



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.476, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA O ART.1º DA LEI 1892 DE 26 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º: O artigo 1º da Lei 1892 de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a alteração dos seus parágrafos:

Parágrafo primeiro: Também fazem jus a concessão das diárias os servidores efetivos em razão do seu deslocamento da sede do Município para participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, bem como pós graduação, de interesse do Município, desde que exista recurso destinado a esta finalidade.

Parágrafo segundo: O servidor efetivo que receber a concessão das diárias em razão de pós graduação, deve manter a prestação de serviço junto a este Município pelo prazo de 05(cinco) anos, sob pena de devolução dos valores aos cofres públicos.

Parágrafo terceiro: Para efeitos dessa lei sede é a localidade onde os servidores, secretários municipais, ou equivalentes, e agentes políticos do Poder Executivo Municipal tem exercício dos seus cargos.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 18 de dezembro de 2023.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 19/12/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 1553/23
DATA 19/12/23
ASSINATURA DO PRESIDENTE